

## Poder judiciário justiça do trabalho tribunal regional do trabalho da 16ª região

Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 014/2020

São Luís, dezembro de 2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, EM CONJUNTO COM O DESEMBARGADOR EM EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a edição e a publicação do ATO CONJUNTO G.P e GVP/CR Nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

Considerando que foram editados os Atos Conjuntos G.P e GVP/CR nºs 008/2020, 010/2020, 012/2020 e 013/2020 autorizando o retorno às etapas 1 e 2, nas unidades administrativas e judiciais neles especificadas;

Considerando que a Vara do Trabalho de Barreirinhas não foi incluída dentre aquelas que tiveram o retorno gradual autorizado por meio dos Atos Conjunto G.P e GVP/CR nºs 008/2020, 010/2020, 012/2020 e 013/2020;

Considerando que as Varas do Trabalho de Timon e Balsas se encontram na Etapa 1, do Plano de Ação - Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, com retorno gradual de até 30% (trinta por cento) dos magistrados, servidores e estagiários;

Considerando que as Varas do Trabalho das cidades de Pedreiras e Santa Inês já se encontram na Etapa 2, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, com retorno gradual de até 60% (sessenta por cento) dos magistrados, servidores e estagiários;

Considerando que o Setor de Saúde, através de parecer do Médico Adriano Soares Alves, datado de 4 de dezembro de 2020, com base na Situação Epdemiológica da COVID-19 no Estado do Maranhão, manifestou-se favorável ao avanço no processo de retorno às atividades presenciais nas



## Poder judiciário justiça do trabalho tribunal regional do trabalho da 16ª região

cidades-sede de unidades do TRT da 16a Região, com exceção das cidades de Balsas, Pedreiras, Santa Inês e Timon;

Considerando, finalmente, que para cada etapa a autorização de retorno gradual será por Ato Conjunto do Presidente e Corregedor desta Corte.

## RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o retorno gradual de até 30% (trinta por cento) dos magistrados, servidores e estagiários da Vara do Trabalho de Barreirinhas às atividades presenciais, a partir do dia 21 de dezembro de 2020, observando, rigorosamente, a Etapa 1, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde. Em caso de número decimal, deve-se arredondar para o número inteiro próximo seguinte.

Parágrafo único. Fica proibido, na Etapa 1, a realização de audiências e atendimentos presenciais.

Art. 2º Recomendar, com base no parecer do Setor de Saúde, que as Varas do Trabalho de Pedreiras e Santa Inês (que atualmente se encontram na Etapa 2 de retorno gradual das atividades), excepcionalmente, evitem o atendimento presencial em suas dependências, bem como as Varas do Trabalho de Balsas e Timon (que se encontram na Etapa 1 do retorno) permaneçam sem atendimento presencial, até reavaliação da situação epidemiológica da Covid-19 pelo Setor de Saúde deste Regional.

Art. 3° O percentual definido no caput, do artigo 1°, abrangerá, também, aquele autorizado por meio do Ato Conjunto G.P E GVP/CR N° 007/2020.

Art. 4º A Etapa 1 não abrangerá o retorno de magistrados, servidores e estagiários pertencentes aos grupos de riscos.

Art. 5º O gestor da unidade do servidor que retornar para a Etapa 1 deverá comunicar esse fato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e ao



## Poder judiciário Justiça do trabalho Tribunal regional do trabalho da 16ª região

Setor de Saúde para os devidos registros e avaliação das suas condições médicas, inclusive para efeito de acompanhamento de sua presença ao local de trabalho.

Art. 6º Os magistrados, servidores e estagiários que ainda não responderam o questionário de Perfil Epidemiológico ficam obrigados a fazê-lo no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desse ato.

Art. 7º O atendimento aos jurisdicionados, advogados e demais usuários externos pelas unidades judiciais do TRT da 16ª Região, durante a Etapa 1, continuará sendo prestado de forma remota, pelos e-mails ou telefones disponibilizados no site deste Regional.

Art. 8º O Setor de Comunicação Social promoverá campanha de divulgação sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais.

Art. 9 Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Corregedoria.

Art. 10 Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 322, de 1º junho de 2020.

Art. 11 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

JOSE EVANDRO DE Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326

SOUZA:30816326

Dados: 2020.12.16 19:05:54 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Desembargador Federal

no exercício da Vice-Presidência e Corregedoria Regional